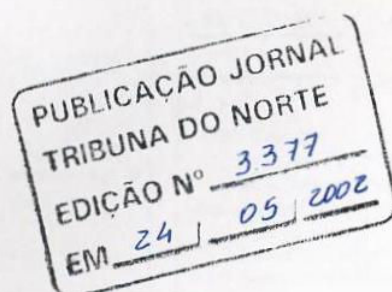


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ/MF n.º 01.615.393/0001-00

Av. Pe. Gualter Farias Negrão, 40 Fone Fax (43) 454-1103 CEP 86855-000 Cruzmaltina - Pr.



L E I N.º 099/2002

SÚMULA: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina, a firmar Convênio com a SETR/DER/PR, e dá outras providências.

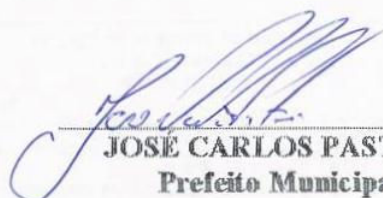
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio, ajustes ou outros, com a Secretaria dos Transportes - SETR e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, para a realização da adequação, manutenção e conservação de estradas rurais do Município de Cruzmaltina no trecho compreendido, Estrada do Rio Azul com início na sede do Município até a propriedade do Sr. Moacir Marion, com uma extensão de 9,80 km.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS. (22.05.2002).



JOSE CARLOS PASTORI
Prefeito Municipal